

CONTRATO NÚMERO: 022/2010

PROCESSO NÚMERO: 63.004086/2010-95

INSTITUTO FEDERAL DO PARANA Pró Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Nome: Janua Herming

CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), autarquia federal, criado pela lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, sediado à Avenida Comendador Franco, 2415, no município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, designado pela Portaria n.º 97 de 25 de junho de 2009, professor PAULO TETUO YAMAMOTO, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade n.º 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o nº 185.540.679-91, domiciliado á Rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, e, do outro lado a empresa **ORBENK — ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 79.283.065/0003-03, estabelecida na Rua Conselheiro Carrão, nº 445, Juvevê, em Curitiba, Paraná, CEP: 80.040-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, Diretor Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 2.768.759-7 — SSP/SC, CPF nº 751.256.849-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 63.004086/2010-95, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA FINALIDADE

O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento Contratual com vista à execução dos trabalhos definidos e especificado na: CLÁUSULA PRIMEIRA — **OBJETO**, sendo que, sua lavratura foi regularmente autorizada em relato, datado de **28/04/10**, assinado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, exarado no processo administrativo nº 63.004086/2010-95 às páginas 02.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de procedimento emergencial pautado no inciso IV do artigo 24 da lei número 8.666/1993, e na justificativa desse tipo de contratação disposta nas páginas 02 do processo 63.004086/2010-95.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades auxiliares na área de condução de veículos oficiais do IFPR , a serem executados conforme as especificações, do presente contrato e seus anexos.

Parágrafo único - Integram o presente contrato, os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de referência;
- ANEXO II Planilha de custos e formação de preços;
- ANEXO III Declarações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Quadro de quantidades e especificações constantes do ANEXO I (termo de referência).

Parágrafo único - A CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas perante o IFPR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO GLOBAL

O preço correspondente aos serviços contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA e demais despesas variáveis, como horas extras e diárias, ou seja, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

Parágrafo primeiro - Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, antes de efetuar qualquer pagamento devido;

Parágrafo segundo - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

Parágrafo terceiro - A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de pagamento de salários, de recolhimento de FGTS e INSS, referente ao mês anterior, com relação nominal restrita aos empregados colocados à disposição do IFPR.

Parágrafo quarto — A fatura não aceita pelo IFPR será devolvida à Contratada para as devidas correções, com informações que motivaram sua rejeição;

Parágrafo quinto - A devolução da fatura não aprovada pelo IFPR não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

Parágrafo sexto - O IFPR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

c) débito da contratada com o IFPR, quer proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros contratos;

d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenta à cláusula infringida;

e) obrigações da Contratada com terceiros que eventualmente possam prejudicar o IFPR;

f) paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

Parágrafo sétimo - A empresa entregará ao Servidor designado, a Nota Fiscal-Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para atestá-la e encaminhá-la para liquidação.

Parágrafo oitavo - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10º dia útil da apresentação da aceitação e atestação das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo nono - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IFPR em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Parágrafo décimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFPR, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)365

I = (6/100)365

I=0,00016438

a) A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO E DOTAÇÃO



As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a cargo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, Programa de Trabalho nº 12.363.1062.8650.0041, Fonte 0112.000000 e Natureza de Despesa nº 3.33.90.37.01 conforme Nota de Empenho nº 900308, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que ficará fazendo parte integrante

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

Fica dispensada a garantia em conformidade com o art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO IFPR

Constituem direitos e prerrogativas do IFPR, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59, 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles submete.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, nas Normas vigentes no IFPR, e as especificadas neste contrato.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do IFPR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratante as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do IFPR, pelo prazo
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **IFPR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do IFPR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante
 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração faisa;
 - cometer fraude fiscal;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente:
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho de supervisão e condução de veículos oficiais, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.2 Apresentar à Central de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, ficha dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverá ser sempre atualizada, a qual deverá ser acondicionada em pasta suspensa, contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/ fator RH, os quais deverão atender as exigências contidas no Termo de Referência;
- 11.3 Alocar profissionais nos postos de trabalho devidamente treinados com ênfase na responsabilidade da função, atendimento ao público, ética e cidadania, primeiros socorros, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional.
- 11.4 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do IFPR para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas.
- 11.5 Acatar as exigências do IFPR quanto à execução dos serviços, horário e turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pela fiscalização do contrato, quanto à execução dos serviços contratados.
- 11.6 Apresentar à Central de Compras, sempre que solicitado, o controle de freqüência dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho.
- 11.7 Relatar imediatamente à Central de Compras toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento.
- 11.8 Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachás, de acordo com os padrões de identificação do IFPR, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 11.9 Cumprir as instruções do IFPR quanto aos procedimentos de controle de chaves dos veículos oficiais.
- 11.10 Atender a eventuais solicitações de acréscimos ou cobertura de profissionais nos postos de trabalho.
- 11.11 Efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência.
- 11.12 Substituir qualquer profissional alocado no posto de trabalho, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao IFPR, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente notificação ficando vedado o retorno do profissional substituído às dependências do IFPR para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.
- 11.13 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IFPR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, **inclusive ISSQN.**
- 11.14 Observar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos postos de trabalho que estejam expostos a condições climáticas adversas, tais como: protetor solar, capas de chuva, blusas de frio ou correspondente ao uniforme, e outros que se fizerem necessários.

Processo nº 63.004086/2010-95

7.



- 11.15 Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar os profissionais no desempenho de suas atividades.
- 11.16 Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades senão aquelas definidas no Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço.
- 11.17 Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal contratado da residência até as dependências do IFPR, ou até outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário, independentemente de itinerário ou distância.
- 11.18 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, do IFPR.
- 11.19 Manter preposto, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, para atender os profissionais alocados nos postos de trabalho, como a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, assinatura de folha de ponto, confecção de relatórios e coordenação dos serviços e outras responsabilidade da contratada, bem como atender às solicitações do
- 11.20 A Contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio do IFPR (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução dos
- 11.21 A Contratada não deverá arcar com custos de cobertura de seguros. Entretanto, responsabilizar-se-á pelas multas por infração ao Código Nacional de Trânsito (DETRAN, DNIT, DER e OUTROS) cometidas pelos condutores dos veículos oficiais, bem como pelo pagamento da Franquia do seguro dos acidentes de trânsito perante a seguradora.
- 11.22 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo o quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 11.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do IFPR,
- 11.24 Fornecer vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trecho residência/ trabalho, e vice-versa, durante todo o mês.
- 11.25 Identificar todos os equipamentos de propriedade da Contratada, de forma a não serem confundidos com
- 11.26 Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IFPR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo
- 11.27 Cumprir as normas e regulamentos internos do IFPR.
- 11.28 Orientar, permanentemente, os profissionais alocados nos postos de trabalho no sentido de:
 - Não permanecer em grupos, conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
 - Utilizar o telefone exclusivamente para serviço;
 - Apresentar-se devidamente asseados, além da boa apresentação dos uniformes;
 - Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela contratada;
 - Realizar vistoria regular nos veículos, a fim de verificar existência de objeto abandonado e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelo IFPR;
 - Conduzir os veículos do IFPR, observando se os equipamentos e acessórios estão em perfeito estado de funcionamento e conservação e se há ocorrência de eventuais avarias ou danos existentes nos mesmos e, ao constatar anormalidades, informar, imediatamente, ao profissional alocado no posto de trabalho de Supervisão, que procederá ao registro e encaminhamento das providências;
 - Realizar inspeções periódicas nos equipamentos utilizados nos postos de trabalho verificando a existência de anomalias, mecânica ou elétrica, salvo aquelas para as quais haja instruções em contrário.
 - Verificar, semanalmente, se os veículos foram abastecidos, assim como observar as demandas de manutenção preventiva (troca de óleo, reservatório de água, etc);



- Conduzir os veículos com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do IFPR com atenção e presteza;
- Não interferir em assuntos para os quais não sejam convocados;
- Não usar o telefone desnecessariamente, não sendo permitidas ligações interurbanas e locais a cobrar;
- Encaminhar ao preposto designado pela contratada as questões relativas ao vínculo funcional;
- Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço;
- Observar para que os locais de entrada e saída nas dependências do IFPR sejam aqueles previamente
- Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio dos equipamentos existentes nos postos de trabalho, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas e nos manuais
- Evitar a ocorrência de sujeiras dentro dos veículos, bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço;
- Não conduzir veículos do IFPR com material permanente, sem que antes verifique a respectiva autorização;
- Orientar o profissional reserva, por ocasião da substituição, sobre todos os procedimentos existentes no posto
- Não proceder ao deslocamento de usuários sem a devida autorização para utilização dos veículos oficiais;
- Receber de maneira polida e educada a clientela, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, procedendo ao deslocamento de forma eficiente e eficaz ao local pretendido;
- Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e
- Adotar todas as providências ao alcance para sanar as irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Não abordar autoridades ou servidores nas dependências do IFPR para tratar de assuntos particulares;
- Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à disposição para o serviço;
- Levar ao conhecimento do Supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados no interior dos veículos e/ou dependências do IFPR providenciando imediata remessa à Central de Compras, com o devido registro;
- 11.29 Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho saiam após os horários determinados com documentos pertencentes aos veículos oficiais, ou com as respectivas chaves dos veículos;
- 11.30 Orientar e fiscalizar para que os profissionais alocados nos postos de trabalho zelem pelos equipamentos e acessórios de propriedade do IFPR utilizados no desempenho de suas funções;
- 11.31 Manter em livro próprio o registro de todas as ocorrências referentes ao bom andamento dos serviços;
- 11.32 Remunerar o empregado em cobertura com o salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- 11.33 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere ao pagamento dos salários no prazo da lei;
- 11.34 Os salários para as categorias de motorista deverão ter como base os valores fixados no Termo de Referência;
- 11.35 Apresentar o plano de férias dos empregados, quando for o caso, ajustando-o às necessidades dos serviços do
- 11.36 Apresentar relatórios mensais de freqüência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- 11.37 Disponibilizar, na Sede do IFPR, sistema de controle de ponto (folha ponto, livro ponto e/ou outro registro da
- 11.38 Ficará a critério da licitante a previsão dos custos decorrentes da disponibilização de preposto nas despesas
- 11.39 Responsabilizar-se pelas despesas de diárias e passagens dos profissionais que porventura realizem serviços em locais diferentes do definido no Termo de Referência, o que será previamente informado à contratada através de ofício para a liberação dos valores. O valor de uma diária inteira fica definido como R\$ 60,00 (sessenta reais) e meia diária o valor de R\$ 13,00 (treze reais). Bem como por horas extras trabalhadas, quando solicitadas antecipadamente pela Administração do IFPR devendo, posteriormente, solicitar o reembolso das despesas.



11.40 - A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, **inclusive ISSQN**, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza **sine qua non** para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Justiça Federal na cidade de Curitiba/PR, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO.

E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de maio de 2010.

Contratante:

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Professor Paulo Tetuo Yamamoto

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura Contratada:

ORBENK – Administração e Serviços Ltda

Ronaldo Benkendorf

Diretor Comercial



- Executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores de propriedade da Contratante, no transporte de passageiros e pequenas cargas, em deslocamentos para o desempenho de atividades oficiais;
- Permanecer à disposição da Contratante, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente
- Estar devidamente habilitado, junto aos órgãos oficiais, na Categoria requerida, com experiência mínima de 03 (três) anos, registrada em Carteira de Trabalho;
- Cumprir a jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira;
- Cumprir a escala de serviços, observando pontualmente os horários de entrada e saída; apresentar-se sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, sapatos engraxados, devidamente uniformizado;
- Durante o horário previsto, a alimentação dos motoristas correrá por conta do CONTRATADO, independente da localização do veículo;
- Os motoristas que utilizarem os veículos deverão conservá-lo em condições adequadas de conservação e
- Comunicar ao representante da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra seu patrimônio, servidores, ou a terceiros;
- Tratar as pessoas com urbanidade e respeito;
- Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da
- Em caso de acidente e, comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, o **CONTRATADO** fica obrigado a arcar com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive, contra
- O CONTRATADO fica obrigado a reembolsar à CONTRATANTE os valores correspondentes a multas de trânsito cometidas por seus empregados, quando da condução dos veículos de sua propriedade.

6 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS

6.1- Posto de Trabalho de Condução de Veículos (Motorista)

- 6.1.1) Nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto
- 6.1.2) Apresentar certificado de curso de Primeiros Socorros: Conteúdo programático, primeiras providências, provimentos básicos: hemorragia, desmaios, estado de choque, convulsões, parada cardíaca e reanimação cardiopulmonar, ferimentos, fraturas, queimaduras, envenenamento, resgate e transporte de vítimas;
- 6.1.3) Apresentar certificado de Curso de Direção Defensiva: Legislação de Trânsito e os acidentes; Acidente evitável e não evitável; conceito de direção defensiva, elementos básicos da direção defensiva, condições adversas, método básico de prevenção de acidentes, tempo e distância de reação, frenagem e parada, distância de segmento, colisões entre veículos, outros tipos de acidentes, fator humano e os acidentes;
- 6.1.4) Quitação com as obrigações eleitorais;
- 6.1.5) Instrução correspondente ou superior ao Ensino Básico;
- 6.1.6) Quitação com as obrigações do serviço militar;
- 6.1.7) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem
- 6.1.8) Comprovar, no mínimo três anos de experiência profissional como motorista habilitado com carteira de motorista

7- DO UNIFORME



7.1- Dos Motoristas

- 7.1.1) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento semestral de 02 (dois) uniformes por pessoa.
- 7.1.2) O fornecimento dos uniformes será feito no primeiro mês de cada semestre, devendo ser entregues, no máximo, até o 10° (décimo) dia útil daquele mês.
- 7.1.3 Fornecer uniformes e seus complementos ao pessoal alocado para a prestação do serviço, conforme a seguir descrito, e estabelecido no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das referidas categorias:

POSTO	UNIFORME
MOTORISTA	CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS E CURTAS NA COR BRANCA, CALÇA NA COR AZUL-MARINHO E CASACO COMPATÍVEL COM O CLIMA DO LOCAL, SAPATO PRETO E CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COM A INSCRIÇÃO "À SERVIÇO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ"

7.2 - A Contratada não poderá repassar os custos de uniforme a seus empregados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1- Recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho de condução de veículos oficiais, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2 Apresentar à Direção de Administração da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, ficha dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverá ser sempre atualizada, a qual deverá ser acondicionada em pasta suspensa, contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/ fator RH, endereço, telefone residencial, telefone celular, habilitação profissional, bem como o currículo e a respectiva ficha de avaliação individual, os quais deverão atender as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 8.3 Alocar profissionais nos postos de trabalho devidamente treinados com ênfase na responsabilidade da função, atendimento ao público, ética e cidadania, primeiros socorros, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional.
- 8.4 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do IFPR para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas.
- 8.5 Acatar as exigências do IFPR quanto à execução dos serviços, horário e turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pela fiscalização do contrato, quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.6 Apresentar à Direção de Administração da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, sempre que solicitado, o controle de freqüência dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho.
- 8.7 Relatar imediatamente a Direção de Administração da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento.
- 8.8 Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachás, de acordo com os padrões de identificação do IFPR, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 8.9 Cumprir as instruções do IFPR quanto aos procedimentos de controle de chaves dos veículos oficiais.
- 8.10 Atender a eventuais solicitações de acréscimos ou cobertura de profissionais nos postos de trabalho.
- 8.11 Efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência.
- 8.12 Substituir qualquer profissional alocado no posto de trabalho, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao IFPR, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente notificação ficando vedado o retorno do profissional substituído às dependências do IFPR para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.



- 8.13 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IFPR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 8.14 Fornecer todo o material de consumo a ser utilizado pelo profissional alocado no posto de trabalho de supervisão, tais como: livros de ocorrência, canetas, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunho, blocos de recados e outros bem como computadores, impressoras, fax, etc.;
- 8.15 Observar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos postos de trabalho que estejam expostos a condições climáticas adversas, tais como: protetor solar, capas de chuva, blusas de frio ou correspondente ao uniforme, e outros que se fizerem necessários.
- 8.16 Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar os profissionais no desempenho de suas atividades.
- 8.17 Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades senão aquelas definidas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço.
- 8.18 Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal contratado da residência até as dependências do IFPR, ou até outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária à execução de serviços em regime extraordinário, independentemente de itinerário ou distância.
- 8.19 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, do IFPR.
- 8.20 Manter preposto, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, para atender os profissionais alocados nos postos de trabalho, como a entrega de contracheques, vale transporte, vale-alimentação, assinatura de folha de ponto, confecção de relatórios e coordenação dos serviços e outras responsabilidade da contratada, bem como atender às solicitações do IFPR.
- 8.21 A Contratada, será responsável pelos danos causados ao patrimônio do IFPR (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução dos serviços do objeto deste Edital, na forma e termos da lei;
- 8.22 A Contratada não deverá arcar com custos de cobertura de seguros, entretanto responsabilizar-se-á pelas multas por infração ao Código Nacional de Trânsito (DETRAN, DNIT e DER) cometidas pelos condutores dos veículos oficiais, bem como pelo pagamento da Franquia do seguro dos acidentes de trânsito perante a seguradora;
- 8.23 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo o quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 8.24 Não transferir a outrem, no todo ou bem parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do IFPR, sob pena de rescisão contratual.
- 8.25 Fornecer vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trecho residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês,
- 8.26 Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IFPR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse Sentido.
- 8.27 Cumprir as normas e regulamentos internos do IFPR.
- 8.28 Orientar, permanentemente, os profissionais alocados nos postos de trabalho no sentido de:
- 8.28.1 Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- 8.28.2 Utilizar o telefone exclusivamente para serviço;



- 8.28.3 Apresentar-se devidamente asseados, além da boa apresentação dos uniformes;
- 8.28.4 Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela contratada;
- 8.28.5 Realizar vistoria regular nos veículos, a fim de verificar existência de objeto abandonado e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelo IFPR;
- 8.28.6 Conduzir os veículos do IFPR observando se os equipamentos e acessórios estão em perfeito estado de funcionamento e conservação e se há ocorrência de eventuais avarias ou danos existentes nos mesmos e, ao constatar anormalidades, informar, imediatamente, ao profissional alocado no posto de trabalho de Supervisão, que procederá ao registro e encaminhamento das providências;
- 8.28.7 Verificar semanalmente se os veículos foram abastecidos assim como observar as demandas de manutenção preventiva (troca de óleo, reservatório de água, etc);
- 8.28.8 Conduzir os veículos com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do IFPR com atenção e presteza;
- 8.28.9 Não interferir em assuntos para os quais não sejam convocados;
- 8.28.10 Não usar o telefone desnecessariamente, não sendo permitidas ligações interurbanas e locais a cobrar;
- 8.28.11 Encaminhar ao preposto designado pela contratada as questões relativas ao vínculo funcional;
- 8.28.12 Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço;
- 8.28.13 Observar para que os locais de entrada e saída nas dependências do IFPR sejam aqueles previamente determinados;
- 8.28.14 Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio dos veículos, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas e nos manuais pertinentes;
- 8.28.15 Evitar a ocorrência de sujeiras dentro dos veículos bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço;
- 8.28.16 Não conduzir veículos do IFPR com material permanente, sem que antes verifique a respectiva autorização;
- 8.28.17 Orientar o profissional reserva, por ocasião da substituição, sobre todos os procedimentos existentes no posto de trabalho;
- 8.28.18 Não proceder ao deslocamento de usuários sem a devida autorização para utilização dos veículos oficiais;
- 8.28.19 Receber de maneira polida e educada a clientela, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, procedendo ao deslocamento de forma eficiente e eficaz ao local pretendido;
- 8.28.20 Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 8.28.21 Adotar todas as providências ao alcance para sanar as irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 8.28.22 Não abordar autoridades ou servidores nas dependências do IFPR, para tratar de assuntos particulares;
- 8.28.23 Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à disposição para o serviço;
- 8.28.24 Levar ao conhecimento do Supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 8.28.25 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados no interior dos veículos e/ou dependências do IFPR providenciando imediata remessa a Direção de Administração da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, com o devido registro;



- 8.28.26 Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho saiam após os horários determinados com documentos pertencentes aos veículos oficiais, ou com as respectivas chaves dos veículos;
- 8.28.27 Orientar e fiscalizar para que os profissionais alocados nos postos de trabalho zelem pelos equipamentos e acessórios de propriedade do IFPR utilizados no desempenho de suas funções;
- 8.29 Manter em livro próprio o registro de todas as ocorrências referentes ao bom andamento dos serviços.
- 8.30 Remunerar o empregado em cobertura com o salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente.
- 8.31 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se pagamento dos salários no prazo da lei;
- 8.32 Os salários para a categoria de motorista deverá ter como base os valores fixados nas no item 4 deste Termo de Referência;
- 8.33 Apresentar o plano de férias dos empregados, quando for o caso, ajustando-o às necessidades dos serviços do IFPR.
- 8.34 Apresentar relatórios mensais de freqüência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.
- 8.35 -Disponibilizar, na Central de Transportes do IFPR, sistema de controle de ponto dos prestadores de serviços.
- 8.36- Responsabilizar-se pelas horas extras trabalhadas, quando solicitadas pela Administração do IFPR.
- 8.37 Ficará a critério da licitante a previsão dos custos decorrentes da disponibilização de preposto nas despesas administrativas;
- 8.38 Responsabilizar-se pelas despesas de diárias e passagens dos profissionais que porventura realizem serviços em locais diferentes do definido no Termo de Referência, o que será previamente informado à contratada através de ofício para a liberação dos valores. O valor de uma diária inteira fica definido como R\$ 60,00 (sessenta reais) e meia diária o valor de R\$ 13,00 (treze reais).
- 8.39 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, **inclusive ISSQN**, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 9.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 9.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 Emitido o atestado de conformidade, a nota fiscal correspondente aos serviços executados será encaminhada à Área Financeira para pagamento em até 10 (dez) dias úteis após sua apresentação;
- 10.2 Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta *on-line* da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, antes de efetuar qualquer pagamento devido;
- 10.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusivos



10.4 - A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de pagamento de salários, de recolhimento de FGTS e INSS, referente ao mês anterior', com relação nominal restrita aos empregados colocados à disposição do IFPR .

11 - DA GARANTIA

11.1 - Fica dispensada a garantia em conformidade com o art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 - O contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos da lei 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Proporcionar a Contratada, para a execução, o livre acesso aos locais da prestação dos serviços;
- 13.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 10 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto da fiscalização do contrato;
- 13.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fora das especificações do Edital, ou em desacordo com as orientações e normas do IFPR.

14 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.1 - DO PREÇO

- 14.1.1— No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço;
- 15.1.2 A participação da Contratante para constituição do plano de saúde será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais para cada profissional. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relação atualizada dos funcionários participantes do plano de saúde;
- 14.1.3 A licitante deverá apresentar em sua proposta o preço unitário por posto a ser contratado, por categoria funcional, indicando o valor total mensal e anual dos mesmos;
- 14.1.4— A licitante deverá preencher uma planilha de custos e formação de preços para cada posto de trabalho incluindo todos os custos relacionados com remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;
- 14.1.5 A licitante não poderá reduzir o piso salarial fixado no item 4 (tabelas 1 e 2) deste Termo de Referência;
- 14.1.6 O valor mínimo para o vale-refeição será o estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo sindicato representante dos trabalhadores e empregadores do setor referente à categoria de Motorista (SIEMACO-PR);
- 15. 1.7– Ficará a critério da licitante a previsão dos custos, nas despesas administrativas, decorrentes da disponibilização de preposto.